Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.082, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, crédito adicional especial até o limite de R$ 146.849,34 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para fins de atendimento relativos a despesas com o pessoal do Fundo de Assistência Social, com as seguintes classificações orçamentárias:

ORGÃO: 07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA: 4002 – Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade
AÇÃO: 2129 – Apoio à Família
GRUPO DE DESPESA: 3.1.90.11.00-95.500.005 – Pessoal Civil – R$ 34.439,53
3.1.90.11.00-95.500.010 – Pessoal Civil – R$ 8.404,56
3.1.90.11.00-95 500.004 – Pessoal Civil - R$ 30.580,58

Art. 2° O crédito objeto da presente Lei será coberto com a anulação dos recursos das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, item III da Lei Federal n° 4.320/64.

ÓRGÃO: 07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 07.04 – Atenção População em Situação de Vulnerabilidade
PROGRAMA: 4002 - Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade
AÇÃO: 2129 – Apoio à Família
GRUPO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-95.500.005 – Material de Consumo – R$ 15.219,89
3.3.90.30.00-95.500.010 – Material de Consumo – R$ 3.056,92
3.3.90.39.00-95.500.005 – Outros Serv Terceiros – R$ 19.219,64
3.3.90.39.00-95.500.010 – Outros Serv Terceiros – R$ 5.347,64
3.3.90.39.00-95.500.004 – Mat de Construção – R$ 15.367,38
3.3.90.39.00-95.500.004 - Outros Serviços - R$ 15.213,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de novembro de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva